



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 65/2021
PARECER N° 140/2021

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão a Emenda ao Projeto de Lei nº 65/2021.

A Emenda, de autoria do vereador Pedro Santos, propõe adequações na redação do Projeto de Lei nº 65/2021.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

A Emenda atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que a matéria atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, a Emenda encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rodrigo Gutiérrez
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 06 de dezembro de 2021.

Fabinho Polisinani
Membro
Tenente Almeida
Membro